



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: [administracao@barralonga.mg.gov.br](mailto:administracao@barralonga.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

<b>Processo Licitatório nº</b>	<b>39/2022.</b>
<b>Modalidade Pregão Presencial nº</b>	<b>18/2022.</b>
<b>Tipo</b>	<b>Maior preço por item</b>
<b>1ª Sessão Pública</b>	<b>Dia 07 de abril às 08:30 horas</b> na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Matias Barbosa, 40, centro, Barra Longa/MG.
<b>Data limite para entrega dos Envelopes nº 01 nº 02.</b>	<b>Dia 07 de abril às 08:30 horas</b> na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Mathias Barbosa, 40, centro, Barra Longa/MG.
<b>Objeto do certame</b>	<b>Pregão presencial maior lance para Exploração</b> de espaço público com finalidade de Pastagem, Imóvel Denominado como “FUNDÃO” no município de Barra Longa, caracterizada como gleba 01 com 10,00 ha e gleba 2 com 20,83,08 ha de terras desmembrada de área maior de 30,83,08 ha de terras). Constante das matrículas 32783 e 32784 Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova – MG
<b>Dotação orçamentária:</b>	<b>3.3.90.36.00.2.13.0215.122.0002.2.0043.00.01.00</b> <b>MANUTENÇÃO DA SSECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE.</b>
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$18.000,00</b>
<b>Edital</b>	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Barra Longa, horário de 8h às 11h e de 12:30 h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site <a href="http://www.barralonga.mg.gov.br">www.barralonga.mg.gov.br</a> O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Felippe Lucas Santos de Oliveira– Pregoeiro Telefone (31) 3877-5289 <a href="mailto:licitacaobarralonga@gmail.com">licitacaobarralonga@gmail.com</a>



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Barra Longa, situada na Rua Mathias Barbosa, 40, centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 029/2022, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo maior lance por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da aplicação da lei complementar 123/06 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTAFINANCEIRA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 08:30h do dia 07 de abril de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Mathias Barbosa, 40, centro, em Barra Longa - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

## 2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação para gestão e Exploração de espaço público com finalidade de Pastagem, Imóvel Denominado como "FUNDÃO" no município de Barra Longa, caracterizada como gleba 01 com 10,00 ha e gleba 2 com 20,83,08 ha de terras desmembrada de área maior de 30,83,08 ha de terras). Constante das matrículas 32783 e 32784 Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova – MG, **conforme as especificações do anexo I.**

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**3.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo integrante do presente Edital – Anexo VII, e será firmado entre o Poder Concedente e a instituição.

**3.2** – O prazo para assinatura do contrato é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 10% do preço total do contrato.

**3.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Barra Longa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: [administracao@barralonga.mg.gov.br](mailto:administracao@barralonga.mg.gov.br)

- a) Advertência.
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal Barra Longa - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barra Longa pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.6** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**5.1** - O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Barra Longa, horário de 8:00 h as 11:00 h e 12h e 30m as 16:00h, de segunda a sexta-feira e/ou pelo site [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br) . O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com) , independe



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

## 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, observando a necessária qualificação.

**6.2** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**6.2.1** – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**6.3** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste, edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta financeira, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Barra Longa  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA FINANCEIRA"  
Processo Licitatório nº 39/2022.  
Pregão Presencial nº 18/2022.

Prefeitura Municipal de Barra Longa  
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº 39/2022.  
Pregão Presencial nº 18/2022.

**6.4** – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5** – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.6** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.6.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

**6.6.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**6.6.3** – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE FINANCEIRA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**7.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: [administracao@barralonga.mg.gov.br](mailto:administracao@barralonga.mg.gov.br)

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

## **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

O envelope 01 concernente à Proposta Financeira deverá conter:

8.1. Proposta Financeira, em uma única via, conforme modelo do Anexo I, contendo:

8.1.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta;

8.1.2. O valor ofertado em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais;

8.1.3. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos;

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério maior preço por item.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de maior preço;



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: [administracao@barralonga.mg.gov.br](mailto:administracao@barralonga.mg.gov.br)

- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores;
- c) O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

**9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a melhor proposta.**

**9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**

**9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas a aumentar o valor proposto.**

**9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta decidindo motivadamente a respeito.**

**9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.**

**9.10 - Considerada aceitável a melhor oferta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

**9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

**9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.**



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para o gerenciamento da praça de alimentação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.7 – SE PESSOA FÍSICA:**

**10.1.8** - Cédula de Identidade;

**10.1.9** - CPF;

**10.1.10** - Comprovante de Residência;





# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

10.1.11 – Certidão Negativa Trabalhista;

10.1.12 – Certidão negativa conjunta Federal Pessoa Física.

## 10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;

10.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

10.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Certidão negativa de débitos com a União;

10.2.7 – Declaração de que não emprega menores;

10.2.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o

modelo contido no **ANEXO IV**

10.2.9 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.2.10 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VIGENTE;

10.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, no artigo 27 inciso IV (regularidade Fiscal) da Lei 8.666/93 e também a Resolução do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

## 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.4.3 - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

10.4.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone);

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhado através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: [administracao@barralonga.mg.gov.br](mailto:administracao@barralonga.mg.gov.br)

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1**. deste **EDITAL**.

**13.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## **15 – HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua oferta.

## **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do município.

## **17 – DA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO**

**17.1. Todas as melhorias/adequações necessária para a exploração do espaço será de inteira responsabilidade e ônus do contratado.**

**17.2.** A exploração do espaço público somente será para as especificações constantes neste edital, em nenhuma hipótese será destinado a outro fim se não os constantes neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

17.3. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física das pessoas é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Barra Longa.

## **18 – PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento da primeira parcela será realizado no ato da assinatura do contrato, as demais a cada período de 30 (trinta) dias. Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor contratado, através de depósito em conta corrente do Município junto ao Banco do Brasil, Agência 88-4, Conta Corrente nº 173018-5. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

**18.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1** – Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

## **20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.36.00.2.13.02.15.122.0002.0043.00.01.00**  
**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE.**

## **21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**21.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial.

**21.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se á da seguinte forma:

**21.2. 1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**21.2. 2** - sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**21.2. 3** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: [administracao@barralonga.mg.gov.br](mailto:administracao@barralonga.mg.gov.br)

**21.2. 4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**21.2. 5** - após a apuração da maior proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**21.2. 6** - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de maior valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**21.2. 7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**21.2. 8** - sendo aceitável a nova oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**21.2. 9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**21.2. 10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 21.2. 8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**21.2. 11** - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: [administracao@barralonga.mg.gov.br](mailto:administracao@barralonga.mg.gov.br)

proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**21.2. 12** - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço;

**21.2. 13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

**21.2. 14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará de cadenciado direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**21.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – A autoridade competente do Município de Barra Longa, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: [administracao@barralonga.mg.gov.br](mailto:administracao@barralonga.mg.gov.br)

**22.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Ponte Nova - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.8** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## **23 – ANEXOS**

**23.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**23.1.2** – ANEXO I – Especificações e Proposta Financeira;

**23.1.3** – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

**23.1.4** – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento

**23.1.5** – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor

**23.1.6** – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

**23.1.7** – ANEXO VI – termo de referência.

**23.1.8** - ANEXO VII - minuta de contrato

Barra Longa, 16 de março de 2022.

---

**Felippe Lucas Santos de Oliveira**  
**Pregoeiro**



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

## ANEXO I

### PROPOSTA FINANCEIRA

À EQUIPE DE APOIO E AO PREGOEIRO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2022.

ASSUNTO: PROPOSTA FINANCEIRA

A (nome da proponente), por seu responsável legal infra-assinado, consoante a exigência contida no item 8.1 do Edital de Pregão Presencial 18/2022 – Prefeitura Municipal de Barra Longa, vem submeter a V.Sas. A sua proposta financeira relativa à licitação em epígrafe:

ITEM	UNID.	QAUNT.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Total
01	Mês	12	Exploração de espaço público com finalidade de Pastagem, Imóvel Denominado como "FUNDÃO" no município de Barra Longa, caracterizada como gleba 01 com 10,00 ha e gleba 2 com 20,83,08 ha de terras desmembrada de área maior de 30,83,08 ha de terras). Constante das matriculas 32783 e 32784 Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova – MG.		

- O pagamento da primeira parcela será realizado no ato da assinatura do contrato, as demais a cada período de 30 (trinta) dias. Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor contratado, através de depósito em conta corrente do Município junto ao Banco do Brasil, Agência 88-4, Conta Corrente nº 173018-5. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

- A nossa proposta será mantida válida pelo prazo de 60 (noventa) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas.

....., ..... de ..... de 2022.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)





# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 18/2022  
PROCESSO LICITATORIO N.º 39/2022.**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Barra Longa na Sessão de **Pregão Presencial nº 19/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

## ANEXO IV

### *Modelo de declaração que não emprega menor*

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 18/2022.**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 39/2019.**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 19/2022.**

**PROCESSO N° 38/2022.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO:

Exploração de espaço público com finalidade de Pastagem, Imóvel Denominado como “FUNDÃO” no município de Barra Longa, caracterizada como gleba 01 com 10,00 ha e gleba 2 com 20,83,08 ha de terras desmembrada de área maior de 30,83,08 ha de terras). Constante das matrículas 32783 e 32784 Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova – MG.

#### II – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Quantidade	Descrição	unidade	Valor media	Valor total
12	Exploração de espaço público com finalidade de Pastagem,	mensal	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
Total				R\$ 18.000,00

#### III– CONDIÇÕES DE SERVIÇO/BEM COMUM:

- ( ) Sim.  
( x ) Não. Justifique.

#### IV – TIPO DE JULGAMENTO:

- ( X ) Por item.  
( ) Lote. Justificativa:  
( ) Global. Justificativa:

#### V – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Exploração de espaço público com finalidade de Pastagem, área esta que encontra-se ociosa, gerando custo para o município limpeza e manutenção da mesma. Justifica-se esta exploração com redução dos custos com limpeza e manutenção que ficarão com o vencedor do certame.

#### VI – LOCAL DE ENTREGA:



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

não se aplica

## VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência: 12 meses.

## VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Não se aplica

## IX – MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

Não se aplica.

## X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- . CND Unificada Federal
- . CRF FGTS
- . CND Trabalhista
- . CND estadual
- . CND Municipal

## XI – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Edmílson Felipe da Silva

Fiscal: Rodrigo Sérgio Ferreira de Souza

## XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
100%	0%	0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

## XIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1°	1°	1°	1°	1°	1°	1°					
100%	0%	0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

## XIV – PROJETOS:

( ) Sim. Anexo.

( x ) Não.

## XV – VISITA TÉCNICA:

( ) Sim. Justificativa.

( x ) Não.

## XVI – EXIGÊNCIA DE AMOSTRAGEM/LAUDO TÉCNICO/PROVA DE CONCEITO:

( ) Sim. Informar:

( x ) Não.

## XVII – EQUIPE DE AMOSTRAGEM:

Não se aplica

## XVIII – FORMA DE PAGAMENTO:



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

O pagamento da primeira parcela será realizado no ato da assinatura do contrato, as demais a cada período de 30 (trinta) dias. Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor contratado, através de depósito em conta corrente do Município junto ao Banco do Brasil, Agência 88-4, Conta Corrente nº 173018-5. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

## **XIX – ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **XX – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:**

Edmílson Felipe da Silva

Atenciosamente,

Edmílson Felipe da Silva  
Secretaria Municipal de Obras e transportes



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCESSÃO DE USO n° \_\_\_\_\_/2022

Pregão n° 19/2022

Processo n° 38/2022

#### CONTRATANTE:

**O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Matias Barbosa, n°.40, centro, nesta cidade Barra Longa CNPJ sob o n° 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando José Carneiro Magalhães doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

(...), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação** Exploração de espaço público com finalidade de Pastagem, Imóvel Denominado como “FUNDÃO” no município de Barra Longa, caracterizada como gleba 01 com 10,00 ha e gleba 2 com 20,83,08 ha de terras desmembrada de área maior de 30,83,08 ha de terras). Constante das matrículas 32783 e 32784 Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova – MG., conforme as especificações do anexo I do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses.

2.2. O presente instrumento de contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

ITEM	UNID.	QAUNT.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Total
01	Mês	12	Exploração de espaço público com finalidade de Pastagem, Imóvel Denominado como "FUNDÃO" no município de Barra Longa, caracterizada como gleba 01 com 10,00 ha e gleba 2 com 20,83,08 ha de terras desmembrada de área maior de 30,83,08 ha de terras). Constante das matrículas 32783 e 32784 Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova – MG.		

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento da primeira parcela será realizado no ato da assinatura do contrato, as demais a cada período de 30 (trinta) dias. Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor contratado, através de depósito em conta corrente do Município junto ao Banco do Brasil, Agência 88-4, Conta Corrente nº 173018-5. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

5.2.1. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.2. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 0121 da Lei 8.666/93.

5.2.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - o atraso injustificado dos pagamentos por parte da contratada;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada.

§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes, observada a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (noventa) dias corridos, assegurado à Administração o prazo necessário à realização do procedimento licitatório essencial para que se proceda a nova contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município Barra Longa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal Barra Longa - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.5** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

## **CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ORÇAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação: 3.3.90.36.00.2.13.02.15.122.0002.2.0043.00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA OBRAS E TRANSPORTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. O presente instrumento contratual é originário do processo de licitação nº 071/2014, Pregão 022/2014, ao qual se encontra vinculado. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BARRA LONGA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE BARRA LONGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

CPF Nº

CPF Nº